



DENÚNCIA	36248
PROTOCOLO SICCAU	1555649/2022
RELATOR	WEVERTHON FOLES VERAS

---

**DELIBERAÇÃO CED-CAU/MT Nº 318/2023**

---

A **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT**, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia *01 de dezembro de 2023*, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/MT; e

Considerando a informação carreada aos autos de que as partes se conciliaram, e de que o(a) Denunciante se manifestou pela desistência da denúncia (fls. 74).

Considerando que o artigo 112 da Resolução CAU/BR nº. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR nº. 224/2022) dispõe que *“O denunciante poderá, mediante manifestação escrita, desistir de prosseguir com processo ético-disciplinar.”*

Considerando que o artigo 113, incisos I e IV, da Resolução CAU/BR nº. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR nº. 224/2022) dispõem que: *“A extinção do processo ético-disciplinar ocorrerá: I - quando exaurida sua finalidade; IV – quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”*.

Considerando o relatório apresentado pelo Conselheiro Relator Weverthon Foles Veras.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator para o fim de extinguir o presente processo ético-disciplinar.
2. Intimar as partes acerca da decisão e os motivos que levaram à extinção do feito.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros: Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras e Enodes Soares Ferreira, **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência** da Conselheira Karen Mayumi Matsumoto.

**VANESSA BRESSAN KOEHLER**  
Coordenadora



**ENODES SOARES FERREIRA**

Membro

---

**AUSENTE**

**KAREN MAYUMI MATSUMOTO**

Membro

---

**WEVERTHON FOLES VERAS**

Membro

DocuSigned by:

*Weverthon Foles Veras*

053F3574E06F4DE...